



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 010/2026
Processo Administrativo nº 017/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN, inscrita no CNPJ nº 40.984.056/0001-42, com sede na Avenida José Pedro de Azevedo, nº 730, Centro, São Rafael/RN, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 012/2025, de 30 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, adotando-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. O Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis aos interessados durante todo o período de divulgação deste Aviso. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao@saorafael.rn.leg.br ou presencialmente na sede da Câmara Municipal, no horário das 07h00 às 13h00.

1.2.1. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@saorafael.rn.leg.br até as **08h00** do dia **14 de outubro de 2026**, horário de Brasília, não sendo admitidos documentos recebidos após esse horário.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MÓVEIS DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO, MOBILIAMENTO E ADEQUAÇÃO DOS GABINETES DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL/RN.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas no Termo de Referência e em seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. As especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento, requisitos de habilitação e demais condições da contratação encontram-se detalhados no Termo de Referência e seus anexos, que integram este Aviso para todos os fins.

3. DO ACESSO AO AVISO E DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

3.1. O Aviso de Contratação Direta, o Termo de Referência e seus anexos estarão disponíveis aos interessados, devendo a proposta de preços e a documentação de habilitação ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@saorafael.rn.leg.br.

3.2. A proposta de preços e a documentação de habilitação poderão ser encaminhadas até a data e horário estabelecidos no **item 1.2.1** deste Aviso.

3.2.1. Não serão aceitas propostas ou documentos recebidos após o prazo estabelecido no **item 1.2.1**.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Contratação Direta os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação.

4.2. Não poderão participar desta Contratação Direta os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

4.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A participação do fornecedor na Contratação Direta ocorrerá mediante o envio de sua proposta de preços e da documentação de habilitação, na forma estabelecida neste Aviso, observado o prazo mínimo de divulgação previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto;

5.3.1. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

5.4. Até o término do prazo fixado para recebimento das propostas e documentos, o fornecedor poderá substituir os arquivos anteriormente encaminhados, hipótese em que será considerada, para fins de análise, a documentação correspondente ao último envio realizado dentro do prazo.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, contendo, no mínimo, a identificação do fornecedor e a discriminação dos itens ofertados.

6.2. A proposta deverá indicar, para cada item ofertado:

- a) número do item;
- b) descrição do produto, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- c) marca e modelo do produto, quando aplicável;
- d) unidade de fornecimento;
- e) quantidade;
- f) valor unitário;
- g) valor total do item; e
- h) valor total da proposta.

6.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, frete, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra e demais despesas incidentes.

6.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua apresentação.

6.5. A proposta deverá observar integralmente as especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

6.5.1. Será admitida a apresentação de proposta para um ou mais itens, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens constantes do Termo de Referência.

6.5.2. A classificação, adjudicação e contratação ocorrerão por item, podendo resultar na contratação de fornecedores distintos para os diferentes itens.

6.6. Quando houver indícios de inexecutabilidade, incompatibilidade ou erro material na proposta, a Administração poderá realizar diligência para que o fornecedor demonstre sua executabilidade ou promova o saneamento de falha que não altere a substância da proposta nem implique majoração do preço originalmente ofertado.

6.7. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica competente.

6.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso e no Termo de Referência e seus anexos.

7. DOS CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

7.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

7.1.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.1.1.2. O fornecedor será previamente convocado para se manifestar antes de eventual inabilitação.

7.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Atendidas as condições de participação, a documentação de habilitação apresentada pelo fornecedor será analisada, podendo a Administração realizar consultas aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a validade e autenticidade dos documentos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes de forma online para que estejam vigentes na data da apuração da proposta mais vantajosa, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

7.3. Quando necessária a apresentação de documento complementar destinado a esclarecer ou confirmar informação constante dos documentos originalmente apresentados, a Agente de Contratação poderá promover diligência e fixará prazo razoável para atendimento, considerando a natureza da providência solicitada.

7.3.1. A diligência poderá ser utilizada para esclarecimento ou complementação de informações relativas a documentos e fatos existentes à época da apresentação da proposta ou habilitação, não sendo admitida a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data pertinente.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ dos fornecedores matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste **Aviso e no Termo de Referência e seus anexos.**

7.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.10. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados todos os documentos estabelecidos nos itens **12.5 e 13 do Termo de Referência**, compreendendo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e as declarações complementares previstas nos respectivos anexos.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.2.** A empresa adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação.
- 8.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3.** O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao licitante adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.3.1.** A referida Nota de Empenho substituirá o contrato, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 8.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, observados os direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da mesma Lei.

9. DA ENTREGA, EXECUÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS

- 9.1.** A Contratada deverá realizar a entrega integral dos bens no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente expedido pela Câmara Municipal de São Rafael/RN.
- 9.2.** A execução do objeto compreenderá o fornecimento, transporte, carga, descarga, montagem e instalação dos móveis, quando necessária, observadas as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3.** Todos os custos relativos ao transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, mão de obra e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto deverão estar incluídos nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.
- 9.4.** Os bens deverão ser entregues, montados e instalados na sede da Câmara Municipal de São Rafael/RN ou em outro espaço pertencente à Câmara previamente indicado pela fiscalização contratual.
- 9.5.** Os produtos fornecidos estarão sujeitos à garantia prevista no Termo de Referência, devendo a Contratada promover, sem qualquer ônus adicional para a Administração, a reparação, correção ou substituição dos bens que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou outras ocorrências abrangidas pela garantia.
- 9.6.** Os custos decorrentes da retirada, transporte, frete, carga, descarga, substituição, montagem, reinstalação, mão de obra e demais providências necessárias ao atendimento da garantia serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 9.7.** Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia legal e/ou comercial aplicável aos produtos fornecidos.
- 9.8.** As demais condições relativas à execução, recebimento, fiscalização, substituição de produtos recusados e garantia observarão integralmente o disposto no Termo de Referência e seus anexos.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Transparência da Câmara Municipal de São Rafael-RN.
- 10.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (**PROCEDIMENTO FRACASSADO**), a Administração poderá:
- 10.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data para envio, obedecendo ao mesmo prazo inicial da primeira publicação;
- 10.2.2.** Valer-se, para a contratação, de estimativa obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3.** As providências previstas nos subitens **10.2.1 a 10.2.3** também poderão ser adotadas caso não haja apresentação de propostas por fornecedores interessados, caracterizando-se o procedimento como **DESERTO**.



Folha _____

Ass. _____

Mat. _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. O fornecedor não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Contratação Direta;

10.6. A Câmara Municipal poderá revogar o procedimento, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e motivado, observada a legislação aplicável.

10.7. A Câmara Municipal poderá anular o procedimento de Contratação Direta, no todo ou em parte, caso seja constatada ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, observada a legislação aplicável.

10.8. A anulação do procedimento observará os efeitos previstos na legislação aplicável, resguardados os direitos eventualmente reconhecidos nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.9. No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e devidamente registrado nos autos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.10. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso e as demais peças que integram o procedimento, prevalecerão as condições e especificações constantes do Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

São Rafael/RN, 07 de outubro de 2026.

Sabrina Rayssa Cunha Rodrigues
Agente de Contratação